Prefeitura Municipal de Encruzilhada — BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018: "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA."

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018 CONTRATO 166/2018.

NOVA DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº 026, Nº 027, Nº 028 E Nº 029.

LEI Nº 1.064/2018: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2018

Aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A. Abertura das propostas: 29/05/2018 às 10:00h., na sala de licitações, Praça Pedro Ferraz, 23 – Centro. Edital e anexos disponível no endereço eletrônico encruzilhada.portalgov.net.brou pelo e-mail. Licitacaoencruzilhada@hotmail.com Pablo Nogueira Santos – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA -BAHIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Wekisley Teixeira Silva, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 7.745,00 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais), tendo como objeto a Aquisição de peças para a manutenção de antenas de sinal de TV no Povoado de Boa Vista da Tapera e Distrito de Vila do Café. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da Pessoa Jurídica a empresa **YURY JEAN DUARTE ANDRADE - ME, CNPJ N° 07.419.046/0001-99** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Encruzilhada - BA, 15 de maio de 2018.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018
CONTRATO 166/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
CNPJ Nº 13.907.373/0001-92
CONTRATADO: YURY JEAN DUARTE ANDRADE - ME
CNPJ Nº 07.419.046/0001-99
OBJETO: Aquisição de peças para a manutenção de antenas de sinal de TV no Povoado de Boa Vista da Tapera e Distrito de Vila do Café.
DOTAÇÃO:
Entidade:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Órgão:
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:
40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
339030000-MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R$ 7.745,00 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais)
VIGENCIA: 30 (trinta) dias
ASSINATURA: 15 de maio de 2018

NOVO DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DOS PP 026, 027, 028 e 029

PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2018

Seleção de instituição financeira para ocupar eexplorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamentos dos servidores públicos municipais da prefeitura de Encruzilhada – Bahia. Abertura das propostas: 28/05/2018 às 10:30h., na sala de licitações, Praça Pedro Ferraz, 23 – Centro. Edital e anexos disponível no endereço eletrônico encruzilhada.portalgov.net.brou pelo e-mail. Licitacaoencruzilhada@hotmail.com Pablo Nogueira Santos – Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2018

Aquisição de paralelepípedos, meio-fio, pedra bruta, areia lavada. Abertura das propostas: 28/05/2018 às 13:00h., na sala de licitações, Praça Pedro Ferraz, 23 – Centro. Edital e anexos disponível no endereço eletrônico encruzilhada.portalgov.net.brou pelo e-mail. Licitacaoencruzilhada@hotmail.com Pablo Nogueira Santos – Pregoeiro

---

PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2018 PARA REGISTRO DE PREÇO

Prestação de serviços na locação de estrutura – para eventuais contratações para suprir as necessidades do calendário de festividades culturais do Município. Abertura das propostas: 28/05/2018 às 15:00h., na sala de licitações, Praça Pedro Ferraz, 23 – Centro. Edital e anexos disponível no endereço eletrônico encruzilhada.portalgov.net.brou pelo e-mail. Licitacaoencruzilhada@hotmail.com Pablo Nogueira Santos – Pregoeiro

---

PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/2018 PARA REGISTRO DE PREÇO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, com fornecimento e substituição de peças, partes, componentes e acessórios por outros novos e originais para ar condicionados pertencentes as Secretarias Municipais. Abertura das propostas: 28/05/2018 às 17:00h., na sala de licitações, Praça Pedro Ferraz, 23 – Centro. Edital e anexos disponível no endereço eletrônico encruzilhada.portalgov.net.brou pelo e-mail. Licitacaoencruzilhada@hotmail.com Pablo Nogueira Santos – Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.064/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: ***Dispõe sobre as diretrizes para aelaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, Estado da Bahia, Wekisley Teixeira Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

L

E

I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Encruzilhada, Estado da Bahia,para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nestalei,compreendendo:

I - as MetasFiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METASFISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de2017-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 495, de 06 de junho de 2017-STN, 8ª Edição do Manual de Elaboração válida para2018.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
Endereço e-mail: prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METASANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º **-** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2019, passam a conter o Cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo3-Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIOLÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DEATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situaçãodo Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido,etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal,com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos,resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º-Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional -STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

- DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art.8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º,§

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

2º, V e art.14, I da LRF).

Art.33-A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º daLRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 daLRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, d e modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido nalegislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos nalei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF(art.19 e 20):

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV -demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo comorenúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até oinício do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atrasono pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado aassinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada – Ba, 14 de maio de 2018.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Júlio César Sousa Rocha
Secretário de Administração

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
Endereço e-mail: prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	45.383.164,82	43.736.928,54	53.998.620,00	56.305.028,87	58.591.013,04	60.940.512,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	962.801,18	1.864.800,50	1.198.322,00	1.249.250,69	1.299.970,27	1.352.099,08
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	1.070,00	1.115,48	1.160,77	1.207,32
RECEITA PATRIMONIAL	263.329,35	215.342,42	246.030,00	256.486,28	266.899,62	277.602,29
RECEITA DE SERVIÇOS	769.903,56	0,00	2.409.640,00	2.512.049,70	2.614.038,92	2.718.861,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.446.789,45	46.099.434,17	55.198.090,00	57.544.008,83	59.880.295,59	62.281.495,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	338.033,48	53.333,21	4.000,00	4.170,00	4.339,30	4.513,31
RECEITAS DE CAPITAL	60.566,29	1.210.294,62	1.427.380,00	1.487.970,68	1.548.382,30	1.610.472,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	2.140,00	2.230,95	2.321,53	2.414,62
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	41.141,04	6.420,00	6.692,85	6.964,58	7.243,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.169.153,58	1.417.750,00	1.478.004,38	1.538.011,36	1.599.685,62
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	60.566,29	0,00	1.070,00	1.042,50	1.084,83	1.128,33
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-4.397.692,20	-4.495.981,76	-5.058.532,00	-5.262.052,11	-5.475.691,43	-5.695.266,66
Total	45.443.731,11	44.947.223,16	55.426.000,00	57.792.999,55	60.139.395,34	62.550.985,09

Encruzilhada-BA, 12 de Abril de 2018

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Gileno Guimarães Fernandes
Contador CRC nº

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)
Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)
Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	**42.012.678,69**	**48.559.038,60**	**51.969.900,00**	**54.187.930,30**	**56.387.960,28**	**58.649.117,49**
Pessoal e Encargos Sociais	**29.747.562,81**	**33.003.627,61**	**32.031.520,00**	**33.390.701,65**	**34.746.364,15**	**36.139.693,37**
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	29.747.562,81	33.003.627,61	32.031.520,00	33.390.701,65	34.746.364,15	36.139.693,37
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**	**42.800,00**	**44.619,00**	**46.430,53**	**48.292,39**
Aplicações Diretas	0,00	0,00	42.800,00	44.619,00	46.430,53	48.292,39
Outras Despesas Correntes	**12.265.115,88**	**15.555.410,99**	**19.895.580,00**	**20.752.609,65**	**21.595.165,60**	**22.461.131,73**
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	2.085,00	2.169,65	2.256,65
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	3.127,50	3.254,48	3.384,98
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	6.255,00	6.508,95	6.769,96
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	7.000,00	7.297,50	7.593,78	7.898,29
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	12.265.115,88	15.555.410,99	19.888.580,00	20.733.844,65	21.575.638,74	22.440.821,85
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	**1.156.337,80**	**1.708.024,34**	**2.651.460,00**	**2.766.232,05**	**2.878.541,07**	**2.993.970,56**
Investimentos	**566.724,75**	**962.345,78**	**1.932.040,00**	**2.016.236,70**	**2.098.095,91**	**2.182.229,55**
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	2.085,00	2.169,65	2.256,65
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	566.724,75	962.345,78	1.932.040,00	2.014.151,70	2.095.926,26	2.179.972,90
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**71.000,00**	**74.017,50**	**77.022,61**	**80.111,22**
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	71.000,00	74.017,50	77.022,61	80.111,22
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	**589.613,05**	**745.678,56**	**648.420,00**	**675.977,85**	**703.422,55**	**731.629,79**
Aplicações Diretas	589.613,05	745.678,56	648.420,00	675.977,85	703.422,55	731.629,79
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**	**804.640,00**	**838.837,20**	**872.893,99**	**907.897,04**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Total	43.169.016,49	50.267.062,94	55.426.000,00	57.792.999,55	60.139.395,34	62.550.985,09

Encruzilhada-BA, 12 de Abril de 2018

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Gileno Guimarães Fernandes
Contador CRC nº

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)
Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	45.383.164,82	43.736.928,54	53.998.620,00	56.305.028,87	58.591.013,04	60.940.512,66
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	45.383.164,82	43.736.928,54	53.998.620,00	56.305.028,87	58.591.013,04	60.940.512,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	962.801,18	1.864.800,50	1.198.322,00	1.249.250,69	1.299.970,27	1.352.099,08
Contribuições	0,00	0,00	1.070,00	1.115,48	1.160,77	1.207,32
Receita Patrimonial	263.329,35	215.342,42	246.030,00	256.486,28	266.899,62	277.602,29
Aplicações Financeiras (II)	263.329,35	215.342,42	246.030,00	256.486,28	266.899,62	277.602,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	769.903,56	0,00	2.409.640,00	2.512.049,70	2.614.038,92	2.718.861,88
Transferências Correntes	47.446.789,45	46.099.434,17	55.198.090,00	57.544.008,83	59.880.295,59	62.281.495,44
Outras Receitas Correntes	338.033,48	53.333,21	4.000,00	4.170,00	4.339,30	4.513,31
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	45.119.835,47	43.521.586,12	53.752.590,00	56.048.542,59	58.324.113,42	60.662.910,37
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	60.566,29	1.210.294,62	1.427.380,00	1.487.970,68	1.548.382,30	1.610.472,43
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	2.140,00	2.230,95	2.321,53	2.414,62
Alienação de Bens (VI)	0,00	41.141,04	6.420,00	6.692,85	6.964,58	7.243,86
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	0,00	1.169.153,58	1.417.750,00	1.478.004,38	1.538.011,36	1.599.685,62
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	60.566,29	1.169.153,58	1.418.820,00	1.479.046,88	1.539.096,19	1.600.813,95
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEI TAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VI II)	**45.180.401,76**	**44.690.739,70**	**55.171.410,00**	**57.527.589,47**	**59.863.209,61**	**62.263.724,32**
RECEITA TOTA L	**45.443.731,11**	**44.947.223,16**	**55.426.000,00**	**57.792.999,55**	**60.139.395,34**	**62.550.985,09**
DESPESAS CORRENTES (X)	42.012.678,69	48.559.038,60	51.969.900,00	54.187.930,30	56.387.960,28	58.649.117,49
Pessoal e Encargos Sociais	29.747.562,81	33.003.627,61	32.031.520,00	33.390.701,65	34.746.364,15	36.139.693,37
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	42.800,00	44.619,00	46.430,53	48.292,39
Outras Despesas Correntes	12.265.115,88	15.555.410,99	19.895.580,00	20.752.609,65	21.595.165,60	22.461.131,73
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	42.012.678,69	48.559.038,60	51.927.100,00	54.143.311,30	56.341.529,75	58.600.825,10
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.156.337,80	1.708.024,34	2.651.460,00	2.766.232,05	2.878.541,07	2.993.970,56
Investimentos	566.724,75	962.345,78	1.932.040,00	2.016.236,70	2.098.095,91	2.182.229,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	71.000,00	74.017,50	77.022,61	80.111,22
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	589.613,05	745.678,56	648.420,00	675.977,85	703.422,55	731.629,79
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	566.724,75	962.345,78	2.003.040,00	2.090.254,20	2.175.118,52	2.262.340,77
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	804.640,00	838.837,20	872.893,99	907.897,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPES AS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**42.579.403,44**	**49.521.384,38**	**54.734.780,00**	**57.072.402,70**	**59.389.542,26**	**61.771.062,91**
DESPESA TOTAL	**43.169.016,49**	**50.267.062,94**	**55.426.000,00**	**57.792.999,55**	**60.139.395,34**	**62.550.985,09**
Resultado Primário (IX - XVII)	**2.600.998,32**	**-4.830.644,68**	**436.630,00**	**455.186,77**	**473.667,35**	**492.661,41**

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)
Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

Encruzilhada - Bahia, 12 de abril de 2018.

Wekisley Teixeira Silva Prefeito Municipal	Gileno Guimarães Fernandes Contador

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)
Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇAO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	22.126.841,84	21.528.025,98	20.677.668,95	19.798.868,01	18.995.033,96	18.233.333,09
DEDUÇÕES (II)	2.323.106,97	-121.697,06	156.162,56	455.887,20	742.724,72	1.027.206,56
Ativo Disponível	2.473.495,70	3.358.211,66	3.496.316,14	3.651.505,10	3.806.029,91	3.965.027,51
Haveres Financeiros	49.053,74	28.511,78	29.684,31	31.001,89	32.313,83	33.663,74
(-) Restos a Pagar Processados	199.442,47	3.508.420,50	3.369.837,89	3.226.619,79	3.095.619,02	2.971.484,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.803.734,87	21.649.723,04	20.521.506,39	19.342.980,81	18.252.309,24	17.206.126,53
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	19.803.734,87	21.649.723,04	20.521.506,39	19.342.980,81	18.252.309,24	17.206.126,53

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	19.803.734,87	**1.845.988,17**	**-1.128.216,65**	**-1.178.525,58**	**-1.090.671,57**	**-1.046.182,71**

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015(R$0,00)

Encruzilhada-BA, 12 de Abril de 2018

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Gileno Guimarães Fernandes
Contador CRC nº

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)
Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	22.126.841,84	21.528.025,98	20.677.668,95	19.798.868,01	18.995.033,96	18.233.333,09
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	22.126.841,84	21.528.025,98	20.677.668,95	19.798.868,01	18.995.033,96	18.233.333,09
DEDUÇÕES (II)	0,00	2.323.106,97	-121.697,06	156.162,56	455.887,20	742.724,72	1.027.206,56
Ativo Disponível	0,00	2.473.495,70	3.358.211,66	3.496.316,14	3.651.505,10	3.806.029,91	3.965.027,51
Haveres Financeiros	0,00	49.053,74	28.511,78	29.684,31	31.001,89	32.313,83	33.663,74
(-) Restos a Pagar	0,00	199.442,47	3.508.420,50	3.369.837,89	3.226.619,79	3.095.619,02	2.971.484,69
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**19.803.734,87**	**21.649.723,04**	**20.521.506,39**	**19.342.980,81**	**18.252.309,24**	**17.206.126,53**

Encruzilhada-BA, 12 de Abril de 2018

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Gileno Guimarães Fernandes
Contador CRC nº

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)
Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	57.792.999,55	55.436.930,02	0,023	0,221	60.139.395,34	55.436.930,03	0,023	0,220	62.550.985,09	55.436.930,15	0,024	0,220
Receitas Primárias (I)	57.527.589,47	55.182.340,02	0,023	0,220	59.863.209,61	55.182.340,03	0,023	0,219	62.263.724,32	55.182.340,15	0,023	0,219
Despesa Total	57.792.999,55	55.436.930,02	0,023	0,221	60.139.395,34	55.436.930,03	0,023	0,220	62.550.985,09	55.436.930,15	0,024	0,220
Despesas Primárias (II)	57.072.402,70	54.745.710,02	0,023	0,218	59.389.542,26	54.745.710,03	0,023	0,218	61.771.062,91	54.745.710,16	0,023	0,218
Resultado Primário (III)=(I-II)	455.186,77	436.630,00	0,000	0,002	473.667,35	436.629,99	0,000	0,002	492.661,41	436.629,99	0,000	0,002
Resultado Nominal	-1.178.525,58	-1.130.480,17	-0,001	-0,005	-1.090.671,57	-1.005.388,95	0,000	-0,004	-1.046.182,71	-927.198,15	0,000	-0,004
Dívida Pública Consolidada	19.798.868,01	18.991.719,91	0,008	0,076	18.995.033,96	17.509.759,83	0,007	0,070	18.233.333,09	16.159.617,81	0,007	0,064
Dívida Consolidada Líquida	19.342.980,81	18.554.418,04	0,008	0,074	18.252.309,24	16.825.110,80	0,007	0,067	17.206.126,53	15.249.237,61	0,007	0,061
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,83	2,66	2,65
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,37	3,42	3,47
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,25	4,06	4,01
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	252.409.000.000,00	259.123.000.000,00	265.990.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	26.173.000.000,00	27.285.000.000,00	28.393.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0848	Valor Corrente / 1,1283

Encruzilhada-BA, 12 de Abril de 2018

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Gileno Guimarães Fernandes
Contador CRC nº

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)
Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2019

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R$)

ESPECIFICAÇAO	I - Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	51.800.000,00	0,022	0,173	44.947.223,16	0,019	0,184	-6.852.776,84	-13,22
Receitas Primárias (I)	51.563.000,00	0,022	0,172	44.690.739,70	0,019	0,183	-6.872.260,30	-13,32
Despesa Total	51.800.000,00	0,022	0,173	50.267.062,94	0,021	0,206	-1.532.937,06	-2,95
Despesas Primárias (II)	51.154.000,00	0,021	0,171	49.521.384,38	0,021	0,202	-1.632.615,62	-3,19
Resultado Primário (III)=(I - II)	409.000,00	0,000	0,001	-4.830.644,68	-	-0,020	-5.239.644,68	-1281,08
Resultado Nominal	-173.152,59	0,000	-0,001	1.845.988,17	0,001	0,008	2.019.140,76	-1166,10
Dívida Pública Consolidada	23.675.720,77	0,010	0,079	21.528.025,98	0,009	0,088	-2.147.694,79	-9,07
Dívida Consolidada Líquida	21.029.080,37	0,009	0,070	21.649.723,04	0,009	0,089	620.642,67	2,95

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2017	239.149.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2017	239.149.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2017	29.963.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2017	24.457.000.000,00

Encruzilhada-BA, 12 de Abril de 2018

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Gileno Guimarães Fernandes
Contador CRC nº

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	45.443.731,11	44.947.223,16	-1,1	55.426.000,00	23,3	57.792.999,55	4,3	60.139.395,34	4,1	62.550.985,09	4,0
Receitas Primárias (I)	45.180.401,76	44.690.739,70	-1,1	55.171.410,00	23,4	57.527.589,47	4,3	59.863.209,61	4,1	62.263.724,32	4,0
Despesa Total	43.169.016,49	50.267.062,94	16,4	55.426.000,00	10,3	57.792.999,55	4,3	60.139.395,34	4,1	62.550.985,09	4,0
Despesas Primárias (II)	42.579.403,44	49.521.384,38	16,3	54.734.780,00	10,5	57.072.402,70	4,3	59.389.542,26	4,1	61.771.062,91	4,0
Resultado Primario (III)=(I - II)	2.600.998,32	-4.830.644,68	-285,7	436.630,00	0,0	455.186,77	4,3	473.667,35	4,1	492.661,41	4,0
Resultado Nominal	19.803.734,87	1.845.988,17	-90,7	-1.128.216,65	-161,1	-1.178.525,58	4,5	-1.090.671,57	-7,5	-1.046.182,71	-4,1
Dívida Pública Consolidada	22.126.841,84	21.528.025,98	-2,7	20.677.668,95	-4,0	19.798.868,01	-4,3	18.995.033,96	-4,1	18.233.333,09	-4,0
Dívida Consolidada Líquida	19.803.734,87	21.649.723,04	9,3	20.521.506,39	-5,2	19.342.980,81	-5,7	18.252.309,24	-5,6	17.206.126,53	-5,7

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	48.632.304,14	46.722.638,47	-3,9	55.426.000,00	18,6	55.436.930,02	0,0	55.436.930,03	0,0	55.436.930,15	0,0
Receitas Primárias (I)	48.350.498,20	46.456.023,92	-3,9	55.171.410,00	18,8	55.182.340,02	0,0	55.182.340,03	0,0	55.182.340,15	0,0
Despesa Total	46.197.983,48	52.252.611,93	13,1	55.426.000,00	6,1	55.436.930,02	0,0	55.436.930,03	0,0	55.436.930,15	0,0
Despesas Primárias (II)	45.567.000,06	51.477.479,06	13,0	54.734.780,00	6,3	54.745.710,02	0,0	54.745.710,03	0,0	54.745.710,16	0,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.783.498,15	-5.021.455,14	-280,4	436.630,00	0,0	436.630,00	0,0	436.629,99	0,0	436.629,99	0,0
Resultado Nominal	21.193.269,87	1.918.904,70	-91,0	-1.128.216,65	-158,8	-1.130.480,17	0,2	-1.005.388,95	-11,1	-927.198,15	-7,8
Dívida Pública Consolidada	23.679.378,34	22.378.383,01	-5,5	20.677.668,95	-7,6	18.991.719,91	-8,2	17.509.759,83	-7,8	16.159.617,81	-7,7
Dívida Consolidada Líquida	21.193.269,87	22.504.887,10	6,2	20.521.506,39	-8,8	18.554.418,04	-9,6	16.825.110,80	-9,3	15.249.237,61	-9,4

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019*	2020*	2021*
6,29	2,95	3,95	4,25	4,06	4,01
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0702	Valor Corrente x 1,0395	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0848	Valor Corrente / 1,1283

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Encruzilhada-BA, 12 de Abril de 2018

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Gileno Guimarães Fernandes
Contador CRC nº

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)
Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-9.402.780,04	0,00	-4.490.147,94	0,00	-44.321.694,39	0,00
TOTAL	-9.402.780,04	0,00	-4.490.147,94	0,00	-44.321.694,39	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO (R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Encruzilhada-BA, 12 de Abril de 2018

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Gileno Guimarães Fernandes
Contador CRC nº

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	41.141,04	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**41.141,04**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS REALIZADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	41.141,04	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**41.141,04**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	0,00	**0,00**	**0,00**

Encruzilhada-BA, 12 de Abril de 2018

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Gileno Guimarães Fernandes
Contador CRC nº

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R$)

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdênciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)
Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") (R$)

Em Regime de Débitos e Parcelamento	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)
Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R$)

DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdênciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (X) = S.Ex.Ant. + (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

Nota

- O saldo de bens e direitos de 2014 era R$ 0,00

Encruzilhada-BA, 12 de Abril de 2018

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Gileno Guimarães Fernandes
Contador CRC nº

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)
Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a) (R$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2017				0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Encruzilhada-BA, 12 de Abril de 2018

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Gileno Guimarães Fernandes
Contador CRC nº

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Encruzilhada-BA, 12 de Abril de 2018

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Gileno Guimarães Fernandes
Contador CRC nº

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)
Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTOS	2019
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Encruzilhada-BA, 12 de Abril de 2018

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Gileno Guimarães Fernandes
Contador CRC nº

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

AMF (LRF, art.4º, §3º) (R$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	**2019**	**Providência**	**2019**
1 Demandas Judiciais	**150.000,00**		**150.000,00**
Demandas Trabalhistas	150.000,00	Cred. Adic. por: Reserva deContingência	150.000,00
4 Assunção de Passivos	**50.000,00**		**50.000,00**
De Entes da Federação	50.000,00	Cred. Adic. por: Reserva deContingência	50.000,00
SUBTOTAL	**200.000,00**	**SUBTOTAL**	**200.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Identificação dos Riscos	**2019**	**Providência**	**2019**
9 Discrepância de Projeções	**300.000,00**		**300.000,00**
SalárioMínimo	300.000,00	Cred. Adic. por: Reserva de Contigência	300.000,00
SUBTOTAL	**300.000,00**	**SUBTOTAL**	**300.000,00**
TOTAL	**500.000,00**	**TOTAL**	**500.000,00**

Encruzilhada-BA, 12 de Abril de 2018

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Gileno Guimarães Fernandes
Contador CRC nº

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)
Nº de autenticação 1192851445-D9B300B70E-7FBAFF78D0-7B4F9D9877